MUSEU DO ÍNDIO - RJ

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	194022-MUSEU DO ÍNDIO - RJ	FERNANDA MUNIZ DA SILVA PAULA	12/11/2026 09:38 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	26/2026	08786.000607/2026-59

1. .

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

UASG 194022

Processo Administrativo nº 08786.000607/2026-59

Torna-se público que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por meio do Museu Nacional dos Povos Indígenas, UASG 194022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Aviso e de seus anexos.

Informação	Definição
Contratante	Museu Nacional dos Povos Indígenas/Funai - UASG 194022
Objeto	Serviço integrado de higienização, inventário, identificação, acondicionamento, movimentação interna, reinstalação e conferência final do acervo bibliográfico da Biblioteca Marechal Rondon
Valor total estimado	R$ 50.625,00
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço global

Participação ME /EPP	Tratamento favorecido ME/EPP/equiparadas: SIM. Participação exclusiva ME/EPP/equiparadas: NÃO, conforme justificativa do item 3.3.
Margem de preferência	NÃO
Instrumento substitutivo	Nota de Empenho
Data e horário da fase de lances	Conforme registro no Compras.gov.br, observado o prazo mínimo legal
Período da fase de lances	6 horas, conforme parametrização do sistema

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para execução de serviço integrado de higienização técnica superficial, inventário digital de controle, identificação, acondicionamento, movimentação interna, reinstalação organizada e conferência final de aproximadamente 16.000 itens do acervo bibliográfico da Biblioteca Marechal Rondon, pertencente ao Museu Nacional dos Povos Indígenas, incluindo mão de obra, supervisão, equipamentos, caixas, materiais e insumos, conforme o Termo de Referência.

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	16926 - Inventário/Catalogação de Acervo Bibliográfico.	Serviço integrado para aproximadamente 16.000 itens do acervo bibliográfico	serviço	1	R $ 50.625,00	R $ 50.625,00

1.2. As atividades de higienização, inventário, identificação, acondicionamento, movimentação, reinstalação e conferência constituem etapas sucessivas do item único e não serão adjudicadas separadamente.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço global do item único, e o regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição resumida do CATSER 16926 e as especificações dos documentos da contratação, prevalecerão as condições, etapas, requisitos e resultados definidos no Termo de Referência nº 27/2026.

1.5. Não será aplicada margem de preferência. A participação será aberta a empresas de todos os portes, permanecendo assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação possui demanda certa, quantitativo previamente estimado, execução única e prazo determinado, não se enquadrando nas hipóteses que justificam o registro de preços.

2.2. As condições deste item afastam a aplicação das disposições relativas à intenção de registro de preços, ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e não participantes, à adesão, à vigência e às alterações de ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, mediante chave de identificação e senha de acesso.

3.2. O fornecedor é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, pela exatidão das informações prestadas e pelo acompanhamento das operações no sistema durante o procedimento.

3.3. A participação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Permanecerá assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate aplicáveis.

3.3.1. O afastamento da exclusividade decorre da especificidade do objeto e da necessidade de preservar competição suficiente. A solução reúne, em item único, atividades de higienização técnica superficial, inventário digital, identificação, acondicionamento, fornecimento de caixas e materiais, movimentação interna, reinstalação organizada e conferência final de aproximadamente 16.000 itens. No levantamento de mercado foram consultadas 13 empresas, das quais apenas quatro apresentaram propostas, com diferenças relevantes de escopo, estrutura operacional e preços. A limitação da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia reduzir o universo de potenciais fornecedores e elevar o risco de procedimento deserto, fracassado ou sem proposta que contemple integralmente o objeto.

3.4. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

3.5. Não poderão participar fornecedores que:

- não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- estejam impedidos de licitar e contratar ou declarados inidôneos, na extensão da sanção;
- mantenham vínculo que configure conflito de interesses com dirigente, agente da contratação ou fiscal;
- sejam controladores, controlados ou coligados concorrendo entre si, quando houver risco à competição;
- tenham sido condenados, nos 5 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação ilegal de adolescentes;
- sejam agentes públicos do órgão contratante, direta ou indiretamente, nas hipóteses vedadas; ou
- pretendam participar em consórcio, vedado conforme justificativa do Termo de Referência.

3.6. A participação de cooperativas será admitida quando a forma de execução for compatível com o regime cooperado e forem cumpridos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vistoria é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, conforme o Termo de Referência.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial no sistema, no período indicado no Compras.gov.br.

4.2. O fornecedor deverá incluir a descrição do objeto e o preço global, observado o limite estimado, e declarar que a proposta compreende todos os custos necessários.

4.3. O valor proposto deverá abranger mão de obra, encargos, supervisão, deslocamentos, aspiradores com filtro HEPA ou equivalente, trinchas, escovas, caixas, materiais quimicamente estáveis, identificação, carrinhos, plataformas, tributos, seguros obrigatórios e demais despesas.

4.4. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará que:

- está ciente e concorda com as condições do Aviso e dos anexos;
- cumpre os requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
- a proposta inclui todos os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros;
- não emprega menor em condições vedadas pela Constituição;
- não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável; e
- não incorre em impedimento de participação.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Aviso e na legislação.

4.6. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data de abertura.

4.7. Até o início da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.8. O cadastramento da proposta implica aceitação integral das condições da contratação, sem direito a reivindicação posterior fundada em erro, omissão ou desconhecimento que pudesse ter sido verificado na leitura dos documentos ou na vistoria facultativa.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente no sistema, na data e no horário divulgados, com duração de 6 horas, conforme parametrização do Compras.gov.br.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema.

5.3. O lance deverá ser inferior ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor, observado o intervalo mínimo definido no sistema.

5.4. O sistema informará em tempo real o menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor durante a disputa.

5.5. Se não houver lances, será considerada a proposta inicial, sem prejuízo da negociação.

5.6. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores.

5.7. Serão observados os critérios de desempate e o tratamento favorecido aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema.

6.2. O primeiro colocado deverá encaminhar, no prazo de 2 horas contado da solicitação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, proposta ajustada ao último lance, contendo identificação completa, preço global, memória de composição por etapa, prazo, equipe, equipamentos, materiais, metodologia resumida e declaração de inclusão integral dos custos.

6.3. A Administração verificará a compatibilidade do preço, a exequibilidade e a aderência integral ao objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

- não atender às especificações;
- contiver vício insanável;
- apresentar preço acima do estimado sem negociação aceita;
- não demonstrar exequibilidade quando solicitada;
- excluir etapa essencial, caixas, materiais, equipamentos ou reinstalação;
- prever aplicação indiscriminada de água, álcool, solventes ou produtos químicos no acervo; ou
- apresentar condição que altere a substância do objeto ou transfira à Administração custo previsto como responsabilidade da contratada.

6.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos, planilhas, fichas técnicas, catálogos e amostras, sem alteração substancial da proposta.

6.6. Erros formais poderão ser saneados, desde que não alterem o valor, a substância da proposta ou a isonomia.

6.7. Se a proposta não for aceita, serão examinadas as subsequentes, na ordem de classificação.

6.8. O resultado do julgamento será registrado no sistema, com a motivação da aceitação ou desclassificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada preferencialmente pelo SICAF e pelos sítios eletrônicos oficiais, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

7.2. Serão exigidas habilitação jurídica e regularidades fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

7.3. Para qualificação econômico-financeira, será exigida somente certidão negativa de falência ou de insolvência civil, quando cabível.

7.4. Para qualificação técnica, será aceito ao menos um atestado, declaração de execução ou documento equivalente, emitido pelo contratante anterior, que demonstre execução satisfatória de uma ou mais atividades compatíveis, como higienização, inventário, catalogação, organização, acondicionamento, identificação, transporte ou movimentação de acervo bibliográfico, arquivístico, museológico, documental ou coleção equivalente.

7.5. Não será exigido quantitativo mínimo, tempo mínimo de experiência, execução simultânea de todas as etapas, objeto idêntico, registro em conselho profissional ou vínculo prévio com profissional específico.

7.6. Contratos, notas fiscais, relatórios e certificados poderão complementar a comprovação ou ser admitidos em diligência, desde que permitam identificar o contratante, o objeto executado e a satisfação da obrigação.

7.7. Os documentos complementares deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 horas contado da solicitação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

7.8. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade e conteúdo, sem criar requisito novo após a apresentação das propostas.

7.9. Se o primeiro colocado não for habilitado, serão examinados os documentos do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para autorização.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá Ata de Registro de Preços, pois não será adotado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação.
8.2. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato, conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência nº 27/2026

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, por não se tratar de procedimento para registro de preços.

9.2. A convocação de fornecedor subsequente, quando cabível, observará a ordem de classificação e as regras da contratação direta, sem formação de cadastro de reserva ou assinatura de ata.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a autorização da contratação, o adjudicatário será convocado para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e Concordância no prazo indicado na convocação.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o fornecedor às sanções cabíveis.

10.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação.

10.5. A vigência será de 6 meses, contada do aceite da Nota de Empenho, e o prazo de execução será de até 60 dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço.

10.6. Não será exigida garantia contratual.

10.7. A Nota de Empenho vinculará o contratado a este Aviso, ao Termo de Referência nº 27/2026 e seus anexos, à proposta aceita, ao plano de trabalho aprovado e ao Termo de Ciência e Concordância.

10.8. As regras relativas à execução, medição, pagamento, fiscalização, garantia dos serviços, extinção, alterações e proteção de dados constam do Termo de Referência e de seus anexos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.3. Aplicam-se as multas e os critérios de dosimetria previstos no Termo de Referência, inclusive multa moratória por atraso e multa compensatória por inexecução.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao acervo, à Administração ou a terceiros.

11.5. Constituem hipóteses específicas de inexecução relevante a perda ou extravio de itens, a aplicação não autorizada de líquidos ou produtos químicos, a movimentação sem rastreabilidade, o dano por manuseio ou acondicionamento inadequado e a entrega de inventário materialmente inconsistente.

11.6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2. O procedimento poderá ser revogado por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, sem direito a indenização, ressalvados os direitos legalmente reconhecidos.

12.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada e registrada.

12.4. Os horários observarão o horário de Brasília/DF.

12.5. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

12.6. As informações deste Aviso não são classificadas como sigilosas.

12.7. Pedidos de esclarecimento serão encaminhados pelo sistema ou pelo endereço eletrônico institucional informado no cadastramento da dispensa.

12.8. Integram este Aviso, independentemente de transcrição: I - Termo de Referência nº 27/2026; II - Anexo I do TR, Regras aplicáveis à Nota de Empenho; III - Anexo II do TR, Termo de Ciência e Concordância; e IV - Modelo de Proposta Comercial.

Rio de Janeiro/RJ, data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Campo	Informação
Razão social	
CNPJ	

Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante legal	
Validade	60 dias
Prazo de execução	Até 60 dias úteis
Valor global	R$ _____

Etapa de execução	Percentual de referência	Valor proposto
1 - Higienização técnica superficial	20%	R$ _____
2 - Inventário digital	25%	R$ _____
3 - Identificação e acondicionamento	25%	R$ _____
4 - Movimentação, reinstalação e entrega final	30%	R$ _____

Declara-se que o valor global inclui integralmente mão de obra, supervisão, equipamentos, caixas, materiais, identificação, movimentação, tributos, encargos e todos os recursos necessários ao cumprimento do Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO ENRIQUE MONFORTE BRANDAO MARQUES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 09:35:35.

MAYARA ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

FERNANDA MUNIZ DA SILVA PAULA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 09:32:04.